

PROJETO Nº 01, de 01 de JUNHO de 2021

OBJETIVO: Estabelecer critérios para autorização, pelos servidores do Setor de Tributação do Município, para o corte de árvores em área urbana.

Ficam sujeitas, mediante pagamento de taxa, a autorização para supressão, pelo Setor de Tributação do Município, representados por Mônica Maria Cintra e Silva (Superintendente do Departamento de Tesouraria) e Marina Sousa Mendonça (Representante do Departamento), apenas árvores **NÃO NATIVAS**, desde que esta se encontre em área urbana e esteja morta ou apresente risco de queda ou estejam causando prejuízo ao patrimônio público (destruição de calçadas e vias públicas) e/ou privado (invasão de redes de esgoto e/ou de abastecimento) ou ainda danificando estruturas.

Ficam sujeitas a aprovação pelo Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento no Meio Ambiente – CODEMA, a autorização para supressão de árvores, localizadas em área urbana, desde que estas sejam **NATIVAS** ou sejam árvores que estejam em **ESPAÇO PÚBLICO** ou árvores de **GRANDE IMPACTO URBANÍSTICO** no município. Todas estas, após analisadas e autorizadas o corte estão sujeitas a taxa, emitida pelo Setor de Tributação do Município.

Vale salientar que as árvores sujeitas a autorização pelo Conselho devem considerar também se esta se encontra em área urbana e esteja morta ou apresente risco de queda ou estejam causando prejuízo ao patrimônio público (destruição de calçadas e vias públicas) e/ou privado (invasão de redes de esgoto e/ou de abastecimento) ou ainda danificando estruturas.

Canápolis-MG, 01 de Junho de 2021.

Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente –

CODEMA

Joander Pereira Gouveia - Presidente